



## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

### **CONVITE Nº 02/2022**

A Câmara Municipal de Pirassununga torna público que se encontra aberto o **CONVITE Nº 02/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação dos **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, VÍDEO e INFORMÁTICA NAS SESSÕES, AUDIÊNCIAS E DEMAIS REUNIÕES CAMARÁRIAS.**

Convidamos essa Empresa para participar da licitação que está sendo realizada para garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economia para selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.

Os envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS** deverão ser entregues e protocolados junto à Secretaria da Câmara, **SITUADA À RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, Nº 1662 - CENTRO, ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2022, iniciando-se a abertura na mesma data às 14 HORAS E 10 MINUTOS.**

**Para os interessados que desejem participar pessoalmente, serão observadas medidas de prevenção à COVID 19 como distanciamento interpessoal, local arejado, sem aglomerações e higiene adequada com álcool gel, sendo facultativo o uso de máscara facial.**

### **I – OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 **ESPECIFICAÇÃO GERAIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM OPERADOS:**



1.1.1 ÁUDIO:

- 01 (uma) mesa som digital com 24 canais Padrão Rack
- Potências.
- 07 (sete) microfones sem fio.
- 12 (doze) microfones com fio (mesas plenário) 1 MDS — 550 (M.D).
- 01 M2. E40 — reproduzidor som.
- 01 (um) Rack 90 cm
- Demais equipamentos que compõe o sistema de áudio.

1.1.2 VÍDEO:

- 03 (três) câmeras Speed Dome VHD 3115.
- 01 (uma) mesa controladora Speed Dome.
- 01 (um) DVR Stand Alone 4 canais HDCVI Intelbrás
- 03 (três) câmeras comuns.
- 01 (um) Quad Color.
- 01 (um) HD Externo USB 3.0
- 01 (uma) Placa de Captura Ezcap Streaming (Backup)
- 01 (um) Quad. Colap.
- 01 (um) Monitor 15 polegadas.
- 01 (um) Monitor 22 polegadas
- 03 (três) televisores, localizadas: sala de operação áudio e vídeo, recepção piso térreo e sala de reuniões piso superior.
- 01 (um) splitter HDMI 4 portas.
- 01 (um) roteador 10/100 mbps.
- Demais equipamentos que compõem o sistema de vídeo.

1.2. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

- > 01 (um) Microcomputador completo (servidor de vídeo), processador CORE I7, memória 8GB DDR4, HD 1TB, gravador DVD, configurado com Sistema Operacional Windows 10 ou superior, com monitor, estabilizador e placa de captura HDMI, para realização das transmissões das sessões via Internet, em tempo real pelas redes sociais: YouTube (Canal Câmara NET), Facebook, Instagram, entre outras, com link de direcionamento pelo site oficial da Câmara Municipal, com cópia de backup.
  - > 02 (dois) Nobreak's Senoidal;
  - > 02 (dois) Tablets Galaxy T725 10 polegadas;
- Os equipamentos descritos nos itens 1 a 1.2 poderão sofrer substituições e atualizações a qualquer momento pela contratada.

**II. RESPONSABILIDADE GERAIS DA CONTRATADA**



2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

2.1. Garantir o serviço de operação e manutenção do sistema que será executado pessoalmente pelos profissionais da “CONTRATADA” em caráter “intuito personae”, diante da natureza da prestação dos serviços.

2.2. Responsabilizar a manter o equipamento em pleno funcionamento, completo e conservado, exceto nos casos de não existência comprovada de componentes no mercado nacional, devendo ser feita referida comunicação pela Contratada com registro técnico da informação por escrito, quando for o caso.

2.3. A “CONTRATADA” responderá por eventuais danos ou prejuízos causados pelo seu pessoal.

2.4. Preparar, instalar, desinstalar, inspecionar e operar o sistema durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões realizadas pela “CONTRATANTE”, bem como executar as gravações, backup, cópias em mídia CD, DVD, pendrive e HD Externo, e todos os registros de gravação e cópias necessárias.

2.5. Executar manutenção preventiva para a vida útil do equipamento, bem como evitando interrupções de funcionamento nos equipamentos. Executar manutenção corretiva para recolocar o equipamento em funcionamento normal, uma vez ocorrido o defeito, cujas peças serão adquiridas e de responsabilidade financeira da contratante, mediante informação técnica por escrito da contratada:

2.5.1. Na ocorrência da Contratada realizar a manutenção corretiva nos equipamentos e verificar a necessidade de contratar serviços de terceiros do fabricante, deverá justificar tecnicamente a necessidade e apresentar especificamente o pedido à Contratante mediante protocolo.

2.6. Registrar as inspeções preventivas e manutenções corretivas em papel timbrado próprio da empresa, observando as ocorrências verificadas com ciência da Contratada.

2.6.1. A Contratada deverá mensalmente, realizar manutenção preventiva nos equipamentos de áudio, vídeo e informática, apresentando relatório técnico da visita, constando ações preventivas realizadas, entregando através de protocolo à Contratada, até o dia 10 do mês subsequente.

2.7. Não fornecer informações sobre o funcionamento das gravações de sessões, audiências e reuniões sem autorização da CONTRATANTE. Não fornecer cópia das gravações de som e vídeo sem autorização da Câmara, sob pena de responsabilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

2.8. Observar o sigilo profissional ao operar o sistema, não se imiscuindo nos assuntos camarários.

2.9. Atender às convocações de serviços, de forma pontual, mediante prévia notificação verbal ou escrita.

2.10. A Contratada ficará responsável pela supervisão e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos de informática, vídeo e sistemas de transmissão das sessões e audiências via internet, acionando e desligando os equipamentos, que ao final das reuniões deverá gerar cópia de gravação/backup para entrega na Secretaria da Câmara.

2.11. Operar sistema digital de captação e distribuição de sinais de som, gerados pela mesa de áudio.

2.12. Operar softwares de gerenciamento de mesa digital e monitorar softwares de sonorização e gravação de áudio, garantindo os níveis de sinais, bem como a qualidade do áudio.

2.13. Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços.

2.14. A Contratada será responsável por preparar, instalar, desinstalar e operar *softwares "streaming"* para transmissão ao vivo no Canal da Câmara, no YouTube e de forma simultânea quando for solicitado em outras redes sociais.

2.15. A Contratada terá porte dos logins e senhas de acesso aos canais da Câmara, sendo responsável por mantê-los em sigilo.

2.16. Realizar recortes, conversão e edição de arquivos de áudio e vídeo quando for solicitado.

2.17. Agir com desenvoltura caso ocorram fatos alheios àqueles previstos, tal como queda de energia, fazendo-se necessário contatar, no menor tempo possível a Presidência da Casa.

2.18. Verificar com antecedência a voltagem a que os equipamentos eletrônicos serão submetidos a fim de se evitar queima de componentes e gerando possíveis prejuízos para a reunião.

2.19. Prever a necessidade de reserva técnica de pilhas, conectores, cabos para microfones e DVD's, além de verificar constantemente se o áudio está sendo gravado no software de gravação e demais gravadores.



2.20. Isolar e acondicionar os cabos das caixas acústicas e microfones no ambiente onde for instalado, procurando protegê-los com fita adesivante e/ou isolante ou escondê-los sempre que possível, de forma a evitar acidentes com autoridades, público e servidores presentes, bem como panes no decorrer do evento;

2.21. Primar pela calibragem do sistema de som, visando desta forma uma gravação de áudio de qualidade, com os níveis de sinal nivelados, sem incidência de microfônias e áudios externos, evitando-se assim danos irreparáveis ao sistema de som instalado, respeitando, dessa forma as normas técnicas do equipamento.

2.22. Os equipamentos de áudio, vídeo, som e de informática que compõem todo o sistema de transmissão e gravação das reuniões da Câmara Municipal poderão ser aumentados ou diminuídos, bem como sofrer substituições devido a novas tecnologias empregadas no mercado, devendo a Contratada acompanhar as substituições e aprimorar conhecimentos, se necessário, por custos próprios, para a devida execução dos serviços contratados.

2.23. A Contratada deverá executar e garantir os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da câmara municipal, executando pessoalmente os serviços em caráter "*intuito personae*", diante da natureza da prestação dos serviços.

2.24. A Contratada deve manter os equipamentos descritos na cláusula primeira em pleno funcionamento, completo e conservado, exceto nos casos de não existência comprovada de componentes no mercado nacional, mediante justificativa.

2.25. A Contratada é responsável por eventuais danos ou prejuízos causados aos equipamentos, sistemas e serviços ocasionados pelos seus funcionários.

2.26. Caberá a Contratada inspecionar e operar todos os equipamentos e sistemas durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Pirassununga, bem como, executar as gravações em mídia DVD, pendrive, HD externo, ou outro material que o substituir, realizando os registros necessários.

2.27. A Contratada deve executar manutenção preventiva e corretiva para recolocar os equipamentos e sistema em funcionamento normal, uma vez apresentados defeito, registrando as inspeções preventivas periódicas e manutenções corretivas em papel timbrado próprio, observando as ocorrências verificadas dando ciência à Câmara Municipal. Caberá a Contratante (Câmara Municipal) o fornecimento de material para reposição que for necessária para manutenção e correção dos equipamentos e sistemas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

2.28. Os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da Câmara Municipal são ordinariamente realizados no prédio do Poder Legislativo de Pirassununga, sito a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, local onde deverá ser executado os serviços.

Excepcionalmente, os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da Câmara Municipal poderão ser executados em locais diversos, fora do prédio do Poder Legislativo, em situações que se revelarem necessárias, inclusive as Sessões Solenes que são realizadas em locais maiores para atender a demanda do público, oportunidade em que, poderá ser usado os equipamentos do Poder Legislativo e/ou de terceiros, que também serão operados e/ou supervisionados pela Contratada.

2.29. A Contratada tem pleno conhecimento que não existem datas pré-determinadas, dias da semana, horário de início e término de realização das sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal, devendo a Contratada estar sempre disponível para a execução dos serviços, que poderão ocorrer em dias diversos da semana, em períodos diurno, noturno e horários distintos, DEVENDO A CONTRATADA ATENDER PRONTAMENTE AS CONVOCAÇÕES DE SERVIÇOS, QUANTAS VEZES DA SEMANA FOREM NECESSÁRIAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante notificação verbal pessoal, por telefone ou escrita de servidor da Câmara Municipal designado pela Presidência ou Diretoria.

2.30. A Contratada deverá estar no local para prestação dos serviços, objeto deste Contrato, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário convocado para início da sessão, audiência ou reunião da Câmara Municipal, a fim de testar e calibrar todo sistema de áudio e vídeo que será utilizado durante o evento.

2.31. Não é permitido a Contratada fornecer quaisquer informações sobre o funcionamento das gravações de sessões, audiências e reuniões sem autorização da CONTRATANTE, não podendo fornecer cópia das gravações de áudio e vídeo sem autorização da Câmara, sob pena de responsabilidade.

2.32. A Contratada deverá sempre observar o sigilo profissional na execução dos serviços, inclusive ao operar os equipamentos e sistemas, não se imiscuindo nos assuntos camarários e não reportando informações a terceiros sem autorização da Contratante.

2.33. A Contratada deverá firmar e entregar Declaração que possui conhecimento técnico para o objeto (anexo IV).

2.34. É obrigatória a visita técnica para conhecer os equipamentos e sistemas da sala de comando de áudio e vídeo da Câmara Municipal, oportunidade em que será fornecido um Atestado de Visita o qual deverá ser entregue junto com a



documentação de habilitação bem assim, a Declaração de Conhecimento Técnico para execução dos Serviços. Os interessados deverão agendar previamente a visita, via telefone em horário comercial (3561-2811).

### **III – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 Pretende-se firmar contrato de prestação de serviços para o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal.

### **IV – HABILITAÇÃO**

4 Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

***CONVITE Nº 02/2022***  
***ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)***  
***LICITANTE (NOME DA EMPRESA)***  
***ENCERRAMENTO: 29/04/2022***  
***HORÁRIO: 14 horas***

4.1 No envelope “A” deverá conter documentos no original ou cópias autenticadas.

#### ***4.2 Pertinentes à regularidade jurídica e qualificação técnica:***

4.2.1 Cédula de Identidade do(s) responsável(s) pela empresa;

4.2.2 Qualificação da pessoa física para assinar o contrato: nome, cargo na empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial completo;

4.2.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados, consoante formulário ANEXO III



4.2.6 Procuração do Responsável Legal para representação no Certame Licitatório, se for o caso.

4.2.7 Cópia autenticada do Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal, dentro da validade.

4.2.8 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.9 **Atestado de Visita original**, em que conste a presença de uma representante da empresa junto à Câmara Municipal de Pirassununga, para averiguação dos equipamentos existentes na sala de áudio, vídeo e informática. O atestado será fornecido pela Câmara Municipal de Pirassununga, no dia da visita do representante, em horário comercial.

4.2.10 **Declaração de Conhecimento Técnico** para execução dos Serviços, consoante modelo ANEXO IV em que o responsável afirma ter conhecimento técnico para manejo dos equipamentos da sala de áudio, vídeo e informática da Câmara Municipal de Pirassununga para o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

#### ***4.3 Pertinente à regularidade fiscal:***

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**CND – Certidão Negativa de Débitos**) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.3.6. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811**

**Estado de São Paulo**

**E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**

**Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br**

notadamente, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais. No entanto, se não comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no ANEXO II deste edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.

#### ***4.4. Pertinente à qualificação econômico financeira:***

4.4.1. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados da forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4.2. Quando se tratar de Sociedade por Ações, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente publicadas na Imprensa Oficial, bem como com indicação do livro em que se acha transcrito, acompanhado do quadro demonstrativo, assinado pelo representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, podendo ser cópia reprográfica autenticada.

4.4.4. Caso a proponente tenha estado em regime de Concordata, deverá apresentar juntamente com a Certidão Positiva, prova de resolução judicial do processo de Concordata a que a mesma se referir, expedida a menos de 90 dias da data prevista para entrega dos envelopes;

4.4.5 Deverão ser inseridos, no Envelope "A", os ANEXOS II (se microempresa), III e IV preenchidos.

#### ***V – PROPOSTAS COMERCIAIS***

5 Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

**CONVITE Nº 02/2022**

**ENVELOPE "B" (PROPOSTA COMERCIAL)**

**LICITANTE (NOME DA EMPRESA)**

**ENCERRAMENTO: 29/04/2022**

**HORÁRIO: 14 horas**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811*  
*Estado de São Paulo*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*  
*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

5.1 No envelope “B” conterà o seguinte:

5.2 Formulário Anexo “V”, devidamente preenchido com o valor global do objeto (PERÍODO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS: 12 meses).

5.3 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, e, também, por extenso.

5.4 Cada Licitante deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, transporte, alimentação, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

5.5 O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável pelo prazo vigencial da contratação.

**VI – ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 A abertura dos envelopes (Documentos) será iniciada no dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão, a critério da Comissão de Licitação, considerando a quantidade e a complexidade dos documentos a serem examinados.

6.2 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos sobre a documentação apresentada pelas Licitantes.

6.3 Na forma da Lei, da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

6.4 Os Licitantes que tiverem seus envelopes “HABILITAÇÃO – A” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados, receberão de volta os envelopes B - “PROPOSTA” devidamente fechados.

6.5 Caso haja impugnação quanto a algum documento de Licitante, ficarão sob guarda da Comissão, os ENVELOPES B de todos os licitantes habilitados, devidamente lacrados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso ou interpelação.

6.6 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos Licitantes, a Comissão de Licitação procederá a devolução dos envelopes fechados das PROPOSTAS DE PREÇOS (B) aos Licitantes inabilitados, e procederá em ato contínuo, o respectivo julgamento de acordo com os critérios deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93.



## **VII – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO**

### **7. Recebimento dos envelopes “A” e “B”.**

7.1 A Comissão de Licitações procederá ao exame dos documentos de habilitação.

7.2 Em seguida, analisará e classificará as Propostas Comerciais das licitantes, julgando como vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração **de menor preço global**, desde que atenda integralmente as condições do presente Convite.

7.3 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de **PREÇOS** sobre a proposta de menor valor, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

7.4 A Comissão de Licitação a qualquer tempo, e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra dos produtos cotados para melhor avaliação, antes da definição do julgamento.

7.5 Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, **sempre prevalecerá o por extenso.**

7.6 Serão desclassificadas as propostas, na forma do artigo 48 da Lei de Licitações, que apresentarem preços superiores aos estabelecidos de forma estimativa neste Edital; ou excessivos; de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7 Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

7.8 Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811*  
*Estado de São Paulo*

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*  
*Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

---

7.9 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

7.10 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 6.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.10.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

**VIII – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**



8.1 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitações, que funcionará das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, nos dias úteis, junto ao prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, ou através do e-mail: licitacao@camarapirassununga.sp.gov.br.

### **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. A impugnação a este Edital de Licitação, prevista no artigo 41 da Lei de Licitações, deverá ser por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. **Não será aceita impugnação enviada através de e-mail ou fax.**

9.2 Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos, conforme previsto no Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9.2.1 Os recursos deverão ser por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro, Pirassununga/SP, nos seguintes horários: 8 às 11 e das 13 às 17 horas, observando-se o horário reduzido em período de Recesso Parlamentar. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou fax.**

### **X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara: Câmara Municipal – FONTE: Tesouro Municipal - dotação orçamentária nº 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

### **XI – DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será mensal, ou seja, todo dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica de serviços.

### **XII – CONTRATAÇÃO**

12.1 A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, **para comparecer à Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811*  
*Estado de São Paulo*

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*  
*Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

12.2 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Todas despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

13.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que venha ser causado à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento dos serviços contratados, sejam eles de ordem trabalhista, previdenciária, sociais, securitária e outros.

**XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Edital.

14.2 Constituem motivos para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos:

14.2.1 O cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações e prazos;

14.2.2 O atraso injustificado de início de prestação dos serviços;

14.2.3 A decretação de falência, o pedido de concordata, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

14.2.4 A dissolução da sociedade;

14.2.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara, prejudique a execução do contrato.

14.2.6 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do Contratado.

14.2.7 Razões de interesse do serviço público.



14.3 A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados nos itens 15.1 a 15.2.7, desta cláusula.

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes e recusada a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara.

14.3.3 Judicial, nos termos da Legislação Processual.

#### **XV - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES**

15.1 Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Rescisão do contrato;
- d) Suspensão do Registro Cadastral e do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- e) Cancelamento de Registro Cadastral e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações realizadas pela Câmara.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, que se encontrem declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

16.2 Somente serão admitidas a participar desta licitação, empresas que:

16.2.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

16.2.2 Não estejam em processo de liquidação;

16.2.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

16.3 Câmara Municipal de Pirassununga reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação, desclassificar qualquer



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811**

**Estado de São Paulo**

**E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)**

**Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)**

proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários;

16.5 Os ANEXOS I, II, III e IV e a Minuta Contratual a ser assinada com a Licitante vencedora, encontram-se anexados no presente edital.

16.5.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.5.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.5.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

16.5.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

16.5.5 ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL.

16.5.6. MINUTA CONTRATUAL.

17. O Edital entra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirassununga, no link a seguir:

**<https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/arquivo/audio-video>**

18. Nos termos da **Súmula 248 do Tribunal de Contas da União**, não se obtendo o número mínimo de 03 participantes interessados no certame da modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no §7º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

Pirassununga, 18 de abril de 2022.

  
**Nilton Tomás Barbosa**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 09/2021**

**Convite nº 02/2022**

**Objeto:** Serviço de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática nas sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal de Pirassununga.

**A. OBJETO**

**1. ESPECIFICAÇÃO GERAIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM OPERADOS:**

**1.1 ÁUDIO:**

- 01 (uma) mesa som digital com 24 canais Padrão Rack
- Potências.
- 07 (sete) microfones sem fio.
- 12 (doze) microfones com fio (mesas plenário) 1 MDS — 550 (M.D).
- 01 M2. E40 — reproduzidor som.
- 01 (um) Rack 90 cm
- Demais equipamentos que compõe o sistema de áudio.

**1.2 VÍDEO:**

- 03 (três) câmeras Speed Dome VHD 3115.
- 01 (uma) mesa controladora Speed Dome.
- 01 (um) DVR Stand Alone 4 canais HDCVI Intelbrás
- 03 (três) câmeras comuns.
- 01 (um) Quad Color.
- 01 (um) HD Externo USB 3.0
- 01 (uma) Placa de Captura Ezcap Streaming (Backup)
- 01 (um) Quad. Colap.
- 01 (um) Monitor 15 polegadas.
- 01 (um) Monitor 22 polegadas
- 03 (três) televisores, localizadas: sala de operação áudio e vídeo, recepção piso térreo e sala de reuniões piso superior.
- 01 (um) splitter HDMI 4 portas.
- 01 (um) roteador 10/100 mbps.
- Demais equipamentos que compõem o sistema de vídeo.

**2. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:**



01 (um) Microcomputador completo (servidor de vídeo), processador CORE I7, memória 8GB DDR4, HD 1TB, gravador DVD, configurado com Sistema Operacional Windows 10 ou superior, com monitor, estabilizador e placa de captura HDMI, para realização das transmissões das sessões via Internet, em tempo real pelas redes sociais: YouTube (Canal Câmara NET), Facebook, Instagram, entre outras, com link de direcionamento pelo site oficial da Câmara Municipal, com cópia de backup.

- 02 (dois) Nobreak's Senoidal;
- 02 (dois) Tablets Galaxy T725 10 polegadas;

## **B. RESPONSABILIDADE GERAIS DA CONTRATADA**

### **3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

3.1. Garantir o serviço de operação e manutenção do sistema que será executado pessoalmente pelos profissionais da "CONTRATADA" em caráter "intuito personae", diante da natureza da prestação dos serviços;

3.2. Responsabilizar a manter o equipamento em pleno funcionamento, completo e conservado, exceto nos casos de não existência comprovada de componentes no mercado nacional, devendo ser feita referida comunicação pela Contratada com registro técnico da informação por escrito, quando for o caso;

3.3. A "CONTRATADA" responderá por eventuais danos ou prejuízos causados pelo seu pessoal;

3.4. Preparar, instalar, desinstalar, inspecionar e operar o sistema durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões realizadas pela "CONTRATANTE", bem como executar as gravações, backup, cópias em mídia CD, DVD, pendrive e HD Externo, e todos os registros de gravação e cópias necessárias.

3.5. Executar manutenção preventiva para a vida útil do equipamento, bem como evitando interrupções de funcionamento nos equipamentos. Executar manutenção corretiva para recolocar o equipamento em funcionamento normal, uma vez ocorrido o defeito, cujas peças serão adquiridas e de responsabilidade financeira da contratante, mediante informação técnica por escrito da contratada:

3.5.1. Na ocorrência da Contratada realizar a manutenção corretiva nos equipamentos e verificar a necessidade de contratar serviços de terceiros do fabricante, deverá justificar tecnicamente a necessidade e apresentar especificamente o pedido à Contratante mediante protocolo.



- 3.6. Registrar as inspeções preventivas e manutenções corretivas em papel timbrado próprio da empresa, observando as ocorrências verificadas com ciência da Contratada.
- 3.6.1. A Contratada deverá mensalmente, realizar manutenção preventiva nos equipamentos de áudio, vídeo e informática, apresentando relatório técnico da visita, constando ações preventivas realizadas, entregando através de protocolo à Contratada, até o dia 10 do mês subsequente.
- 3.7. Não fornecer informações sobre o funcionamento das gravações de sessões, audiências e reuniões sem autorização da CONTRATANTE. Não fornecer cópia das gravações de som e vídeo sem autorização da Câmara, sob pena de responsabilidade:
- 3.8. Observar o sigilo profissional ao operar o sistema, não se imiscuindo nos assuntos camarários;
- 3.9. Atender às convocações de serviços, mediante prévia notificação verbal ou escrita;
- 3.10. A Contratada ficará responsável pela supervisão e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos de informática, vídeo e sistemas de transmissão das sessões e audiências via internet, acionando e desligando os equipamentos, que ao final das reuniões deverá gerar cópia de gravação/backup para entrega na Secretaria da Câmara.
- 3.11. Operar sistema digital de captação e distribuição de sinais de som, gerados pela mesa de áudio.
- 3.12. Operar softwares de gerenciamento de mesa digital e monitorar softwares de sonorização e gravação de áudio, garantindo os níveis de sinais, bem como a qualidade do áudio;
- 3.13. Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;
- 3.14. A Contratada será responsável por preparar, instalar, desinstalar e operar softwares “streaming” para transmissão ao vivo no Canal da Câmara, no YouTube e de forma simultânea quando for solicitado em outras redes sociais.
- 3.15. A Contratada terá porte dos logins e senhas de acesso aos canais da Câmara, sendo responsável por mantê-los em sigilo.
- 3.16. Realizar recortes, conversão e edição de arquivos de áudio e vídeo quando for solicitado.
- 3.17. Agir com desenvoltura caso ocorram fatos alheios àqueles previstos, tal como queda de energia, fazendo-se necessário contatar, no menor tempo possível a Presidência da Casa;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811*

*Estado de São Paulo*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

3.18. Verificar com antecedência a voltagem a que os equipamentos eletrônicos serão submetidos a fim de se evitar queima de componentes e gerando possíveis prejuízos para a reunião;

3.19. Prever a necessidade de reserva técnica de pilhas, conectores, cabos para microfones e DVD's, além de verificar constantemente se o áudio está sendo gravado no software de gravação e demais gravadores;

3.20. Isolar e acondicionar os cabos das caixas acústicas e microfones no ambiente onde for instalado, procurando protegê-los com fita adesivante e/ou isolante ou escondê-los sempre que possível, de forma a evitar acidentes com autoridades, público e servidores presentes, bem como panes no decorrer do evento;

3.21. Primar pela calibragem do sistema de som, visando desta forma uma gravação de áudio de qualidade, com os níveis de sinal nivelados, sem incidência de microfônias e áudios externos, evitando-se assim danos irreparáveis ao sistema de som instalado, respeitando, dessa forma as normas técnicas do equipamento.

3.22. Os equipamentos de áudio, vídeo, som e de informática que compõem todo o sistema de transmissão e gravação das reuniões da Câmara Municipal poderão ser aumentados ou diminuídos, bem como sofrer substituições devido a novas tecnologias empregadas no mercado, devendo a Contratada acompanhar as substituições e aprimorar conhecimentos, se necessário, por custos próprios, para a devida execução dos serviços contratados.

3.23. A Contratada deverá executar e garantir os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da câmara municipal, executando pessoalmente os serviços em caráter "intuitu personae", diante da natureza da prestação dos serviços.

3.24. A Contratada deve manter os equipamentos descritos na cláusula primeira em pleno funcionamento, completo e conservado, exceto nos casos de não existência comprovada de componentes no mercado nacional, mediante justificativa.

3.25. A Contratada é responsável por eventuais danos ou prejuízos causados aos equipamentos, sistemas e serviços ocasionados pelos seus funcionários.

3.26. Caberá a Contratada inspecionar e operar todos os equipamentos e sistemas durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Pirassununga, bem como, executar as gravações em mídia DVD, pendrive, HD externo, ou outro material que o substituir, realizando os registros necessários.

3.27. A Contratada deve executar manutenção preventiva e corretiva para recolocar os equipamentos e sistema em funcionamento normal, uma vez apresentados defeito, registrando



as inspeções preventivas periódicas e manutenções corretivas em papel timbrado próprio, observando as ocorrências verificadas dando ciência à Câmara Municipal. Caberá a Contratante (Câmara Municipal) o fornecimento de material para reposição que for necessária para manutenção e correção dos equipamentos e sistemas.

3.28. Os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da Câmara Municipal são ordinariamente realizados no prédio do Poder Legislativo de Pirassununga, sito a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, local onde deverá ser executado os serviços. Poderão, excepcionalmente os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da Câmara Municipal serem executados em locais diversos, fora do prédio do Poder Legislativo, em situações que se revelarem necessárias, inclusive as Sessões Solenes que são realizadas em locais maiores para atender a demanda do público, oportunidade em que, poderá ser usado os equipamentos do Poder Legislativo e/ou de terceiros, que também serão operados e/ou supervisionados pela Contratada.

3.29. A Contratada tem pleno conhecimento que não existem datas pré-determinadas, dias da semana, horário de início e término de realização das sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal, devendo a Contratada estar sempre disponível para a execução dos serviços, que poderão ocorrer em dias diversos da semana, em períodos diurno, noturno e horários distintos, **DEVENDO A CONTRATADA ATENDER PRONTAMENTE AS CONVOCAÇÕES DE SERVIÇOS, QUANTAS VEZES DA SEMANA FOREM NECESSÁRIAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante notificação verbal pessoal, por telefone ou escrita de servidor da Câmara Municipal designado pela Presidência ou Diretoria.

3.30. A Contratada deverá estar no local para prestação dos serviços, objeto deste Contrato, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário convocado para início da sessão, audiência ou reunião da Câmara Municipal, a fim de testar e calibrar todo sistema de áudio e vídeo que será utilizado durante o evento.

3.31. Não é permitido a Contratada fornecer quaisquer informações sobre o funcionamento das gravações de sessões, audiências e reuniões sem autorização da CONTRATANTE, não podendo fornecer cópia das gravações de áudio e vídeo sem autorização da Câmara, sob pena de responsabilidade.

3.32. A Contratada deverá sempre observar o sigilo profissional na execução dos serviços, inclusive ao operar os equipamentos e sistemas, não se imiscuindo nos assuntos camarários e não reportando informações a terceiros sem autorização da Contratante.

3.33. A Contratada deverá firmar e entregar Declaração que possui conhecimento técnico para o objeto.



**OBSERVAÇÕES:**

**I) É OBRIGATÓRIA a visita técnica para conhecer os equipamentos e sistemas da sala de comando de áudio e vídeo da Câmara Municipal. Será fornecido um Atestado de Visita o qual deverá ser entregue junto com a proposta comercial e a Declaração de Conhecimento Técnico para execução dos Serviços. Os interessados deverão agendar previamente a visita, via telefone em horário comercial (3561-2811), com o funcionário Ulisses.**

**II) VIGÊNCIA CONTRATUAL: Pretende-se firmar contrato de prestação de serviços para o prazo de 12 (doze) meses**

**III) FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, todo dia 10, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica de serviços eletrônica.**

**IV). AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM DO EDITAL LICITATÓRIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**V. JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SEREM ENTREGUES O ATESTADO DE VISITA E A DECLARAÇÃO QUE POSSUI CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, CUJOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ORIGINAIS.**

---



**ANEXO II**

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**  
**CONVITE Nº 02/2022**

**Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA  
AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

À Câmara Municipal de Pirassununga  
A/C: Comissão de Licitação  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro  
Pirassununga – SP

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**  
**CONVITE Nº 02/2022**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa .....  
..... assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos  
dados e dos documentos apresentados.

Declaro, ainda, inexistir fatos impeditivos de habilitação da mesma empresa em  
processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados,  
do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com  
personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações  
por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

*Assinatura do proponente*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811*  
*Estado de São Paulo*  
*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*  
*Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que tenho conhecimento técnico para operação dos equipamentos vistoriados existentes na sala de áudio, vídeo e informática da Câmara Municipal de Pirassununga, para a transmissão das sessões/reuniões, bem assim responsabilizando-me pela execução dos serviços de operação e manutenção do sistema de Áudio, Vídeo e Informática nas sessões, audiências e demais reuniões camarárias, visando a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Declaro também que, sob minha responsabilidade também poderão operar os equipamentos e detêm conhecimento técnico as pessoas por mim indicadas com prévia comunicação à Câmara Municipal de Pirassununga.

Pirassununga, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 09/2021**  
**CONVITE Nº 02/2022**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ EST.: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no presente impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste convite.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

CONVITE Nº 01/2022

Contrato que entre si celebram, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente LUCIANA BATISTA, na forma de seu regimento, neste ato, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no (endereço completo), neste ato devidamente representado por seu representante legal, o sócio e proprietário Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação completa), ficando justo e contratado os seguintes termos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

### I – DO OBJETO

1. O Contrato tem por objeto “Serviços de operação e manutenção do sistema de áudio vídeo e informática nas sessões, audiências e demais reuniões camarárias.

#### 1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM OPERADOS

##### 1.1.1 ÁUDIO:

01 (uma) mesa som digital com 24 canais Padrão Rack;

Potências;

]07 (sete) microfones sem fio;

12 (doze) microfones com fio (mesas plenário) 1 MDS — 550 (M.D);

01 M2. E40 — reproduutor som;

01 (um) Rack 90 cm;

Demais equipamentos que compõe o sistema de áudio.

##### 1.1.2 VÍDEO:

03 (três) câmeras Speed Dome VHD 3115.

01 (uma) mesa controladora Speed Dome.

01 (um) DVR Stand Alone 4 canais HDCVI Intelbrás

Contrato - Som e vídeo camarário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

03 (três) câmeras comuns.

01 (um) Quad Color.

01 (um) HD Externo USB 3.0

01 (uma) Placa de Captura Ezcip Streaming (Backup)

01 (um) Quad. Colap.

01 (um) Monitor 15 polegadas.

01 (um) Monitor 22 polegadas

03 (três) televisores, localizadas: sala de operação áudio e vídeo, recepção piso térreo e sala de reuniões piso superior.

01 (um) splitter HDMI 4 portas.

01 (um) roteador 10/100 mbps.

Demais equipamentos que compõem o sistema de vídeo.

## 1.1.3. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

01 (um) Microcomputador completo (servidor de vídeo), processador CORE I7, memória 8GB DDR4, HD 1TB, gravador DVD, configurado com Sistema Operacional Windows 10 ou superior, com monitor, estabilizador e placa de captura HDMI, para realização das transmissões das sessões via Internet, em tempo real pelas redes sociais: YouTube (Canal Câmara NET), Facebook, Instagram, entre outras, com link de direcionamento pelo site oficial da Câmara Municipal, com cópia de backup;

02 (dois) Nobreak's Senoidal;

02 (dois) Tablets Galaxy T725 10 polegadas.

Os equipamentos descritos nos itens 1.1.1 a 1.1.3 poderão sofrer substituições e atualizações a qualquer momento pela contratada.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1. A Contratada deverá garantir o serviço de operação e manutenção do sistema que será executado pessoalmente pelos profissionais da CONTRATADA, em caráter pessoal, diante da natureza da prestação dos serviços.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

1.2.2. Responsabilizar a manter o equipamento em pleno funcionamento, completo e conservado, exceto nos casos de não existência comprovada de componentes no mercado nacional, devendo ser feita a referida comunicação pela CONTRATADA com registro técnico da informação por escrito, quando for o caso.

1.2.3. A CONTRATADA responderá por eventuais danos e prejuízos causados por seus profissionais.

1.2.4. Preparar, instalar, desinstalar, inspecionar e operar o sistema durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões realizadas pela CONTRATANTE, bem como executar gravações, backup, cópias em mídia CD, DVD, pendrive e HD externo, e todos os registros de gravação e cópias necessárias.

1.2.5. Executar manutenção preventiva do equipamento, executar manutenção corretiva para o funcionamento normal do equipamento. Verificando a necessidade da manutenção ser realizada por terceiro, devesse a CONTRATADA justificar tecnicamente e apresentar formalmente e especificamente o pedido à CONTRATANTE mediante protocolo.

1.2.6. Registrar as inspeções preventivas e manutenções corretivas em papel timbrado próprio da empresa observando as ocorrências verificadas, com a ciência da CONTRATANTE.

1.2.7. Não fornecer informações sobre funcionamento das gravações de sessões, audiências e reuniões sem autorização da CONTRATANTE. Não fornecer cópias das gravações de som e vídeo sem autorização da CONTRATANTE.

1.2.8. Observar o sigilo profissional ao operar o sistema, não se intrometendo nos assuntos camarários.

1.2.9. Atender às convocações de serviço, de forma pontual, mediante previa notificação verbal ou escrita da CONTRATANTE.

1.2.10. A Contratada ficará responsável pela supervisão e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos de informática, vídeo e sistemas de transmissão das sessões e audiências via internet, acionando e desligando os equipamentos, que ao final das reuniões deverá gerar cópia de gravação/backup para entrega na Secretaria da Câmara.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

- 1.2.11. Operar sistema digital de captação e distribuição de sinais de som, gerados pela mesa de áudio.
- 1.2.12. Operar softwares de gerenciamento de mesa digital e monitorar softwares de sonorização e gravação de áudio, garantindo os níveis de sinais, bem como a qualidade do áudio.
- 1.2.13. Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços.
- 1.2.14. A Contratada será responsável por preparar, instalar, desinstalar e operar *softwares "streaming"* para transmissão ao vivo no Canal da Câmara, no YouTube e de forma simultânea quando for solicitado em outras redes sociais.
- 1.2.15. A Contratada terá porte dos logins e senhas de acesso aos canais da Câmara, sendo responsável por mantê-los em sigilo.
- 1.2.16. Realizar recortes, conversão e edição de arquivos de áudio e vídeo quando for solicitado.
- 1.2.17. Agir com desenvoltura caso ocorram fatos alheios àqueles previstos. Fazendo-se necessário contatar, no menor tempo possível a Presidência da Casa.
- 1.2.18. Verificar com antecedência a voltagem a que os equipamentos eletrônicos serão submetidos a fim de se evitar queima de componentes e gerando possíveis prejuízos para a reunião.
- 1.2.19. Prever a necessidade de reserva técnica de pilhas, conectores, cabos para microfones e DVD's, além de verificar constantemente se o áudio está sendo gravado no software de gravação e demais gravadores.
- 1.2.20. Isolar e acondicionar os cabos das caixas acústicas e microfones no ambiente onde for instalado, procurando protegê-los com fita adesivante e/ou isolante ou escondê-los sempre que possível, de forma a evitar acidentes com autoridades, público e servidores presentes, bem como panes no decorrer do evento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811  
E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

1.2.21. Primar pela calibragem do sistema de som, visando desta forma uma gravação de áudio de qualidade, com os níveis de sinal nivelados, sem incidência de microfônias e áudios externos, evitando-se assim danos irreparáveis ao sistema de som instalado, respeitando, dessa forma as normas técnicas do equipamento.

1.2.22 A Contratada deverá executar e garantir os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da câmara municipal.

1.2.23. A Contratada deverá estar no local para prestação dos serviços, objeto deste Contrato, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário convocado para início da sessão, audiência ou reunião da Câmara Municipal, a fim de testar e calibrar todo sistema de áudio e vídeo que será utilizado durante o evento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. Caberá a Contratante o fornecimento de material para reposição que for necessária para manutenção e correção dos equipamentos e sistemas.

2.1. Caberá a Contratante Informar com antecedência as datas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da Câmara Municipal.

2.2. Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato possui vigência a partir da sua assinatura e terá vigência de doze meses.

3.1. O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

4. O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXX, para o período de XX de XXXX de XXX até XX de XXXXXXX de XXXX, e o valor mensal de R\$ XXXXXXXXX cujo pagamento será efetuado, todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante a prestação dos serviços e emissão e entrega da nota fiscal eletrônica.

4.1. O preço contratado permanecerá irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGPM/FGV.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO DA DESPESA**

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:  
Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
– 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL**

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 01/2016 ; Convite nº 01/2016 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a CONTRATADA na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR**

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas consequências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem o retardamento dos serviços sem culpa da CONTRATADA;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortúnica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 01/2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, \_\_\_\_ de XXXXXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contrato - Som e vídeo camarário

9